



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS**, estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 0001/2025 entre os dias 01 de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2025, visando ao preenchimento de vagas para a contratação imediata e pela forma de cadastro de reserva, conforme estabelecido em leis municipais e disponíveis no quadro do funcionalismo municipal. Planilha detalhada com os cargos e vagas imediatas e para formação do cadastro de reserva está disposta no ANEXO I deste Edital, com **INSCRIÇÕES ABERTAS NO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 20 DE SETEMBRO DE 2025**.

CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; NUTRICIONISTA; AUXILIAR DE SALA DE AULA; E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O provimento aos cargos se dará conforme necessidade do Município de **CARVALHOS**, Estado de Minas Gerais, em especial quanto aos cargos e vagas abertas, observado o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital, em especial pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Capítulo II com todos os seus artigos, parágrafos e incisos; leis Federais 11.350/2006, 14.536/2023, 13.595/2018; EC 120/2022; leis Municipais 1.390/2022 e 1.430/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Empresa **CAP CONCURSOS PÚBLICOS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS/MG** juntamente com a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 001/2025**, nomeada pela Portaria 44/2025, especificamente para esse fim.

1.2. O processo Seletivo de que trata este Edital visa ao provimento de cargos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Carvalhos/MG, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no ANEXO I deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital será de Prova Objetiva e de Títulos, composto das seguintes etapas:

- a) Primeira Etapa: prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
- b) Segunda Etapa: prova de títulos, de caráter classificatório, para o cargo de Nível Superior.
- c) A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

1.4. Este processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



Carvalhos/MG, observado o cumprimento do artigo 16 da Lei 11.350/2006 que estabelece que os ACS e ACE contratados por meio de processo seletivo público têm direito à estabilidade, desde que o município esteja recebendo repasses financeiros do governo federal para a manutenção do programa.

- 1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília- DF.
- 1.6. A Prefeitura Municipal de Carvalhos e a CAP Concursos Públicos não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores, tablets ou celulares utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da segunda via do boleto bancário.
- 1.7. O Edital completo deste Processo Seletivo poderá ser retirado pelo candidato por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: <https://portal.capconcursospublicos.com.br> e <https://carvalhos.mg.gov.br>.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- 2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no ANEXO I deste Edital.
- 2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC ou, para os casos de cargos com exigência de escolaridade incompleta, grade curricular da instituição de ensino oficial, conforme aponta o ANEXO I deste Edital. A comprovação se dará no momento da posse.
- 2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada no MEC; e, no caso da grade curricular, poderá ser substituída, provisoriamente, pelo prazo de 60 dias, por declaração da instituição de ensino oficial.
- 2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para o cargo será conforme o ANEXO I.
- 2.5. O Vencimento Inicial dos cargos encontra-se discriminado no ANEXO I.
- 2.6. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com o Estatuto dos Servidores do Município de Carvalhos/MG e alterações posteriores.
- 2.7. As atribuições gerais dos cargos constam do ANEXO VIII deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente da Prefeitura de Carvalhos/MG.

3. DAS VAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



3.1 Este Processo Seletivo visa a contratação de servidores e a criação de DE CADASTRO DE RESERVA, CONFORME VAGAS DEFINIDAS EM LEIS MUNICIPAIS PARA OS CARGOS DEFINIDOS NESTE EDITAL. O provimento será conforme necessidade da Administração, obrigatoriamente para as vagas em aberto e posteriores do cadastro de reserva, observado o prazo de validade do Processo Seletivo.

3.2. Ao número de vagas estabelecido no ANEXO I deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado e contratado neste Processo Seletivo será investido no cargo se comprovar, na data da posse, os requisitos especificados no Estatuto do Servidor Municipal de Carvalhos, conforme abaixo:

4.2. “São requisitos básicos para investidura em cargo público, em conformidade com Estatuto dos Servidores de Carvalhos e, em especial:

4.3. I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

VI - habilitação em concurso e ou Processo Seletivo público;

VII - aptidão física e mental.

§ 1º A natureza do cargo, suas atribuições e as condições

do serviço podem justificar a exigência de requisitos essenciais para o exercício, estabelecidos em lei.

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso e ou Processo Seletivo Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em concurso e ou Processo Seletivo”.

4.2.1 E, ainda: não ter sido demitido em processo administrativo disciplinar de órgãos públicos nos últimos 05 (cinco) anos; não ter sido exonerado por reprovação no estágio probatório da Prefeitura de Carvalhos nos últimos 05 (cinco) anos; e não ter condenação criminal em vigor.

§ 1º As atribuições do cargo público podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei

§ 2º Conforme previsto na legislação pátria, é assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever em concurso público e ou Processo Seletivo Público, para provimento de cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, devendo ser reservadas, para tais pessoas, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso e ou Processo Seletivo, no mínimo uma, sempre que o número fracionário for superior a 0,51 e na forma prevista no edital do concurso público e ou Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



- O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato do Prefeito e, na sua ausência, pelo Vice-Prefeito estando em exercício como Chefe do Executivo, ou pelo Presidente da Câmara estando a ocupar o cargo de Chefe do Executivo ou pelos Chefes das entidades da Administração Indireta tendo poderes para tais atos.
- A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
- A investidura no quadro ocorrerá sempre no início, no grau de admissão (ADM) ”.

4.4. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 4.1, 4.2 e 4.2.1 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual seria nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Concurso.

5.1.8 O CANDIDATO PODERÁ CONCORRER PARA 01 (UM) CARGO DO PROCESSO SELETIVO.

5.1.9 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Alteração no cargo/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência, afro-descendente, quilombola ou índio.

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Carvalho/MG e a CAP CONCURSOS PÚBLICOS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo no item 5.4.3 e seus subitens.

5.1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opções pelo cargos ao qual concorrerá, observando a data e o horário das provas.

5.1.14. Os Candidatos que fizerem e tiverem suas inscrições homologadas deverão atentar para os horários das provas de seus cargos, conforme abaixo:

	TURNO/ HORÁRIO	CARGO	
05/10/2025 (domingo)	Tarde Das 14h30 às 17h30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Abertura às 13h00min e fechamento às 14h00min
		AGENTE DE CAMBATE AS ENDEMAIS	
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
		NUTRICIONISTA	
		MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
		AUXILIAR DE SALA DE AULA	

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. Os valores a serem pagos a título de inscrições são os seguintes:

- | | |
|---|------------------|
| • Cargos de Nível Médio e Médio Técnico: | R\$ 80,00 |
| • Cargos de Nível Superior: | R\$120,00 |

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet durante as 24 (vinte e quatro) horas do interstício, considerando o horário oficial de Brasília, até às 23h:59m do dia 01 de setembro a 20 de setembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: entre os dias 01 de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2025 por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de CARVALHOS/MG, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o ANEXO I deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia de de 2025 obedecendo aos horários dos correspondentes Bancários.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c”, será emitido em nome e cargo do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia 20 de setembro de 2025 obedecendo o horário dos correspondentes Bancários.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 23h, 59m, 60s do último dia de inscrição.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste deverá ser feita em impressora a laser ou jato de tinta e a sua impressão em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de CARVALHOS e a CAP Concursos Públicos de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à CAP Concursos Públicos, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato após 48 horas, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Será enviado relatório semanal à administração Municipal de Carvalhos/MG de todos os inscritos efetivos nos moldes do item anterior.

5.2.11. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea “d”, deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



5.2.12. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.13. O comprovante de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.14. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, o boleto deverá acompanhar o respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão publicadas e divulgadas no endereço eletrônico da CAP Concursos Públicos.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento no valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 14.1, deste Edital.

5.2.18. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento do Processo Seletivo ou alteração da data da Prova Objetiva.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio eletrônico: capconcursospublicoscarvalhosps1@gmail.com ou outro indicado pela Administração e devidamente publicado, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame.

5.3.3. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.4.1. Doadores regulares de sangue e doadores de medula óssea são isentos de taxa de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição para qualquer dos casos previstos neste edital estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato hipossuficiente deverá comprovar, no que couber, o que se segue:

5.4.4. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, dentro dos critérios legais do CadÚnico.

5.4.5. Para comprovar a situação hipossuficiência prevista neste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento e dentro dos critérios legais do CadÚnico.

5.4.7 A CAP Concursos Públicos consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.8 A condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.9 Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o ANEXO V deste Edital.

5.4.10 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Em caso de hipossuficiência econômico-financeira caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS e estar dentro das regras vigentes do mesmo.
- b) Em caso de doador regular de sangue – carteira de doador atualizada.
- c) Em caso de doador de medula – comprovante de cadastro no REDOME.

5.4.11 As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.12 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).

f) Não observar prazos para inserção dos documentos no sistema.

5.4.13 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.4.14 As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.15 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.16 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.17 A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo seu registro até a data limite prevista neste edital .

5.4.18 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.19 Dia 12 de setembro de 2025 a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada e divulgada nos endereços eletrônicos da CAP Concursos Públicos onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.20 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.21 A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico durante todo o período de inscrição e deverá ser pago até dia 20 de setembro de 2025

5.4.22 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.23 Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público, nos termos do item 4.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estarem preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



- a) Informar ser portador de deficiência.
- b) Especificar a deficiência.
- c) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações.
- d) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição o laudo médico original ou cópia expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses antes da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado como enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.11. O laudo médico deverá ser **POSTADO NA ÁREA DO CANDIDATO** com as especificações do subitem anterior.

6.12. A Prefeitura Municipal de CARVALHOS e a Cap Concursos e Consultoria Pública não se responsabilizam os laudos em desconformidade.

6.13. O candidato com deficiência, além do laudo médico indicado no item 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.14. Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos.

6.15. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.16. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

- a) Não postar o laudo médico.
- b) Postar o laudo médico fora do prazo estabelecido no item 6.9.
- c) Postar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



12 (doze) meses antecedentes à data do término das inscrições, salvo TEA – Transtorno de Espectro Autista que possui laudo de caráter permanente.

d) Postar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

e) Postar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado como enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.17. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1 deste Edital.

6.18. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela CAP Concursos Públicos

6.19. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional deferidos será publicada no endereço eletrônico <https://portal.capconcursospublicos.com.br/>

6.20. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nessa condição.

6.21. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS P/ SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1 Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2 O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2.1 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Cap Concursos Públicos.

7.2.2 A Cap Concursos Públicos assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3 O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de CARVALHOS e a CAP Concursos Públicos serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3 O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4 O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo até o término das inscrições, nas formas previstas no item 7.5, deste Edital.

7.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e alterações posteriores, até o término do período das inscrições.

7.6 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas e folhas de respostas com tamanho de letra correspondente a corpo 16 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior corpo 16, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

7.7 Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.8 Aos candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

7.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

7.9.1 A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado e postado na área do candidato.

7.9.2 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



instalações físicas do local de realização das provas.

7.9.3 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela CAP Concursos Públicos.

7.9.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.9.5 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste processo Seletivo.

7.9.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

7.9.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da CAP Concursos Públicos, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.9.8 Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.9.9 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e, na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência nessa sala de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.9.10 A CAP Concursos Públicos não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 A CAP Concursos Públicos, responsável pelo Processo Seletivo, divulgará no endereço eletrônico para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Geral Definitivo de Inscrição (CGDI), em que conterà a data, o horário e o local de realização das provas.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico: as informações relativas ao horário e ao local da prova.

8.3 No CGDI, estarão expressos nome completo do candidato, Nº de inscrição, nome e código do cargo / área de conhecimento para o qual concorre, parte do número do documento de identidade, a data, o horário, o local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.

8.4 É obrigação do candidato conferir no CGDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, bem como outros dados relevantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



8.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor, na data de nascimento ou qualquer outro erro, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Cap Concursos por meio do e-mail: capconcursospublicoscarvalhosps1@gmail.com ou no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico.

8.6 O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até o dia da realização das provas não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.7 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

9 DAS PROVAS

9.1 DA DATA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, e Prova de Títulos de formação acadêmica, de caráter classificatório para o cargo de Nível Superior.

9.3 A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ESTÁ PREVISTA PARA DIA 05 de outubro de 2025 com duração total de 03 (três) horas para todos os cargos, compreendida das 14h:30min às 17h:30min e será realizada no Município de CARVALHOS/MG. OS PORTÕES DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS FECHARÃO ÀS 14h:00min PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS NO PÉRIODO VESPERTINO.

9.4 A confirmação da data de realização da Prova Objetiva será publicada e divulgada no endereço eletrônicos da CAP Concursos Públicos.

9.5 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.6 O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 8.1 deste Edital.

9.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a CAP Concursos Públicos e a prefeitura Municipal de CARVALHOS reservam-se no direito de alocá-los em instalações próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10 DA PROVA OBJETIVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



10.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório.

10.2 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de CARVALHOS/MG

10.3 A aplicação da Prova Objetiva está prevista para ocorrer no dia 05 de outubro de 2025 com duração total de 03 (três) horas para todos os cargos, podendo, conforme o número de inscrições, ser alteradas, com data ou datas a serem informadas três dias úteis após o último dia de pagamento das inscrições, e terão duração de 03 (três) horas para sua realização podendo, ainda, ser em turnos, nos horários compreendidos entre 09h:00min às 12h:00min e entre 14h:30min às 17h30min, horário oficial de Brasília/DF.

OS PORTÕES DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS SERÃO ABERTOS AS 13:00 HORAS E FECHARÃO AS 14h:00min PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS NO PÉRIODO VESPERTINO.

10.3.1 A identificação dos locais de realização das provas objetiva e prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, na cidade de Carvalhos/MG, são de responsabilidade exclusiva do candidato e o comparecimento no horário determinado, com pelo menos 60 (sessenta) minutos de antecedência, é obrigatório.

10.3.2 As questões das provas escritas objetivas para os cargos de Nível Médio Completo e Técnico terão 25 questões com 04 opções (A a D); e para os cargos de Nível Superior 40 questões com 04 opções (A a D) com uma única resposta.

10.3.3 AS PROVAS SERÃO COMPOSTAS POR:

10.3.4 Nível Médio Completo e Técnico: 05 (cinco) questões de Português; 05 (cinco) questões de Matemática; 05 (cinco) questões de Conhecimentos gerais; 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, valendo 4,0 pontos cada questão.

10.3.5 – Nível Superior: 10 (dez) questões de Português; 10 (dez) questões de Matemática; 10 (dez) questões de conhecimentos Específicos; e 10 (dez) de Conhecimentos Gerais, valendo cada questão 2,5 pontos.

10.3.6 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar nenhum dos conteúdos da Prova Objetiva.

10.3.7 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação e zerar uma das disciplinas.

10.4 DA PROVA DE TÍTULOS:

10.4.1 A Prova de Títulos, para os candidatos aprovados no CARGO DE NÍVEL SUPERIOR obedecerá aos critérios estabelecidos neste Edital.

10.4.2 A Prova de Títulos terá caráter classificatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



10.4.3 Os candidatos terão o período compreendido entre os dias 22 à 24 de outubro de 2025 para fazer a postagem dos títulos na área específica do candidato no site da CAP Concursos. Não serão aceitos títulos postados com data após o dia 24 de outubro de 2025:

10.4.4 O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de posta-los não será eliminado do Processo Seletivo, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.

10.4.5 Toda documentação deverá ser postada de forma legível. Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

10.4.6 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

10.4.7 Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

10.4.8 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

10.4.9 PROVA DE TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

10.4.9.1 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.9.2 Será pontuado apenas 01 (um) título por formação acadêmica, sendo 01(um) título de especialização lato sensu, 01 (um) título de strict sensu Mestrado, 01 (um) título de stricto sensu Doutorado.

10.4.9.3 A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

10.4.9.3.1 Nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico.

11.2.9.3.2 Nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

11.1.9.3.3 Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

11.1.9.4 Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias aos candidatos dos documentos postados referentes aos títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



11.1.9.5 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

11.1.9.6 Valoração dos títulos:

ESPÉCIES	QUANTIDADE DE TÍTULOS (máximo)	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, atualização, aperfeiçoamento, extensão ou outro, com carga horária mínima de 360 horas.	1	1,0	1,0
Diploma ou Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de mestrado.	1	1,0	1,0
Certificado de curso de Doutorado.	1	1,0	1,0

12 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 As provas serão aplicadas na cidade de Carvalhos no dia 05 de . de 2025. Todas as informações serão devidamente publicadas nos sites da CAP Concursos Públicos e da Prefeitura Municipal de CARVALHOS/MG

12.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a CAP Concursos Públicos e a Prefeitura de CARVALHOS reservam-se o direito de alocá-los em instalações próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

12.1.2 Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste certame o candidato ausente por qualquer motivo.

12.1.3 Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela CAP Concursos Públicos, informado no CDI e divulgado na forma descrita no Edital.

12.1.4 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela CAP Concursos Públicos.

12.1.5 A duração de realização das provas será de 03 (três) horas e poderá ser acompanhada pelo marcador temporal na frente da sala, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

12.1.6 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



12.1.6.1 Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

12.1.7 Período de Sigilo: não será permitido aos candidato se ausentarem em definitivo da sala de provas antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas. Os candidatos somente poderão se retirar do ambiente de provas após o período de sigilo quando, então, e somente, poderão levar seus cadernos de provas.

12.1.8 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o Período de Sigilo, terá o fato registrado na Ata de Ocorrências da sala e será eliminado do certame.

12.1.8 A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

12.1.9 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento de identidade original e oficial com foto, sendo aceito, também, a apresentação do documento de identificação civil através de aplicativo e/ou site GOV.BR. Deverá portar, ainda, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

12.1.10 O candidato deverá levar somente os objetos permitidos. Caso assim não proceda, deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento. Durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabiliza o Município de Carvalhos/MG e a CAP Concursos Públicos por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

12.1.10.1 Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma de lapiseira, corretivos, borracha ou outro material distinto do permitido neste edital.

12.1.10.2 Quaisquer acessórios como óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares não terão seu uso permitido.

12.1.10.3 Quaisquer aparelhos eletrônicos como telefone celular, smartphones, tablets, relógios (ainda que analógico), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o fato será registrado na Ata de Ocorrências da sala e o candidato será eliminado do certame.

12.1.10.4 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à CAP Concursos Públicos, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

12.1.10.5 É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



mesmo que possua o respectivo porte. Nessa situação, o candidato será autorizado a deixá-la em local indicado pelos aplicadores.

12.1.11 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste certame, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente.

12.1.12 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos, podendo o documento de identificação civil ser apresentado através de aplicativo e/ou site GOV.BR.

12.1.13 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

12.1.14 Não será realizada a identificação do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.1.15 Não serão aceitos, por serem destinados a outros fins, documentos tais como protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral sem foto, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

12.1.16 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 9.5.10 deste Edital não poderá fazer a prova.

12.1.17 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

12.1.18 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em local fornecido pelo fiscal de aplicação, onde permanecerá durante toda a realização das provas e somente poderá ser retirado após o candidato deixar o local de provas.

12.1.19 A autorização para início das provas será emitida até 30 (trinta) minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição.

12.1.20 Após a autorização pelo fiscal de provas, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, à conferência e assinatura da Folha de Respostas, à conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas, conforme indicado no item 12.1.9 deste Edital.

12.1.21 Ao receber o Caderno de Questões, o candidato deverá conferi-lo e, caso esteja incompleto ou apresente defeito, deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



posteriores nesse sentido. Faz parte da verificação a ser realizada pelo candidato as informações do cargo em que se inscreveu na capa do Caderno de Provas e dos dados pessoais descritos em sua Folha de Resposta.

12.1.22 As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela CAP Concursos Públicos durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

12.1.23 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados ao fiscal da sala pelo candidato – ao encerrar sua prova – apresentando seu documento de identificação, o que será registrado na Ata de Ocorrências da sala.

12.1.24 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela que consta no seu documento de identidade apresentado.

12.1.25 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Não serão fornecidos prendedores de cabelo.

12.1.26 Será proibida, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

12.1.27 Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos.

12.1.28 Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Ocorrências da sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

12.1.29 FINDO O HORÁRIO-LIMITE PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR O CADERNO DE QUESTÕES E AS FOLHAS DE RESPOSTAS (DA PROVA OBJETIVA), ESTA ÚLTIMA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA, AO APLICADOR DE SALA.

12.1.30 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

12.1.31 A correção da Prova Objetiva será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

12.1.32 Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

12.1.33 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

12.1.34 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente serão de inteira responsabilidade do candidato

12.1.35 O candidato somente poderá se retirar da sala de Prova, após 60 (sessenta) minutos contados do início de realização das provas.

12.1.36 Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

12.1.37 O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

12.1.38 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.1.39 Será eliminado deste certame, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

12.1.40 Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos como relógios, calculadora, notebook, tablets, telefones celulares e smartphones, gravador entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela CAP Concursos Públicos, durante a realização das provas.
- h) Recusar a submeter-se aos procedimentos de vistoria ou não apresentar documento de identificação oficial válido e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova, findo o prazo-limite para realização da prova.
- j) Entregar a Folha de Respostas da Prova com marcações ou escritos, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

12.1.41 Caso ocorra alguma situação prevista no item 12.1.40 deste Edital, a CAP Concursos Públicos lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do do Processo Seletivo, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a CAP Concursos Públicos no que lhe couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



12.1.42 Nos casos em que o candidato tiver quaisquer questionamentos sobre o gabarito e questões da prova, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 14.1, alínea “d” deste Edital.

12.1.43 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Certame.

13 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

13.1 Será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

13.2 A nota final dos candidatos aprovados neste processo Seletivo será:

13.3 O total de pontos da Prova Objetiva somados aos títulos para os cargos de nível superior que a exigem.

13.4 O total de pontos obtido na Prova Objetiva somados à prova prática para os cargos que a exigem.

13.5 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Idade maior.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões específicas.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português.
- e) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

13.5.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.

13.6 O resultado final deste Processo Seletivo será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: e no Diário Oficial do Município de Carvalhos/MG, em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à CAP Concursos Públicos, nos prazos estabelecidos no ANEXO II deste Edital em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
- b) Contra indeferimento da Inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



- c) Contra indeferimento da Inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
- e) Contra a classificação preliminar (somatório de pontos da prova objetiva, e da prova de títulos – quando for o caso) no Processo Seletivo.

14.2 No caso de indeferimento da inscrição, além de proceder conforme disposto neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por e-mail cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

14.3 Para interposição de recurso mencionado na alínea “f”, o candidato terá vista ao julgamento de sua Prova de Títulos através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado pessoalmente ao candidato devendo solicitar através do contato:

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

14.5 Via internet pelo endereço eletrônico: correspondente a cada fase recursal, que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas do período recursal.

14.6 Os recursos devem seguir as determinações constantes no site

- a) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- b) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- c) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

14.7 Para situação mencionada no item 14.1, alínea “d”, deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

14.8 Não serão aceitos recursos coletivos.

14.9 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 14.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

14.10 Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 14.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

14.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 14.1 deste Edital.

14.12 As decisões de recursos prolatadas pela Banca Elaboradora e Revisora de Questões possuem caráter terminativo e não serão objeto de reexame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



14.13 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

14.14 Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.15 Na ocorrência do disposto no item 14.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

14.16 Não haverá reapreciação de recursos.

14.17 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

14.18 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.19 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

14.20 O resultado final deste Processo Seletivo será publicado e será divulgado no endereço eletrônico da CAP Concursos Públicos.

14.21 A Prefeitura Municipal de Carvalhos e a Cap Concursos Públicos não se responsabilizam, quanto aos motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

15 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de ato da Prefeitura Municipal de CARVALHOS, Estado de Minas Gerais.

15.2 O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos da CAP Concursos Públicos e da Prefeitura Municipal de Carvalhos/MG.

16 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

16.1 Os exames pre-admissionais são obrigatórios.

17 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

17.1.21 No caso das pessoas com deficiência que se inscreverem para este Processo Seletivo, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos; deverão fazê-lo em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; e, sendo aprovadas, serão submetidas às exigências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



previstas no Item 4 deste Edital, além de comprovar, através de exames médicos, a sua deficiência.

18 DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

18.1 A convocação para posse do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Carvalhos, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários para a comprovação dos requisitos do cargo público, conforme exigências do setor responsável.

18.2 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização da posse.

18.3 Uma vez homologado o Processo Seletivo, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, o chamamento para posse e preenchimento da vaga ao cargo público será feito por convocação via e-mail, mediante aviso de recebimento, através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição e por publicação no site do Município, ou qualquer outro meio de convocação hábil e eficaz a critério da Administração, tendo o candidato o prazo legal indicado pelo órgão competente para se apresentar com a respectiva documentação exigida, sob pena de perda da vaga apresentada. A Prefeitura Municipal de Carvalhos não se responsabiliza por alterações de endereço sem comunicação prévia por parte do candidato.

18.4 Para efeito da posse e de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do cargo público.

18.5 Os aprovados que vierem a ingressar no quadro da Prefeitura Municipal de Carvalhos, estarão sujeitos à carga horária correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para trabalhar em regime de plantão e prestação de serviços extraordinários para o bom desempenho das atividades públicas.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Prefeitura Municipal de CARVALHOS/MG e a CAP Concursos Públicos eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo.

19.2 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão divulgadas nos endereços eletrônicos da CAP Concursos Públicos e da Prefeitura Municipal de Carvalhos/MG.

19.3 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

19.4 O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da CAP Concursos Públicos e da Prefeitura Municipal de Carvalhos/MG frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes à execução deste Processo Seletivo, até a data de homologação.

19.5 NÃO SERÃO PRESTADAS, POR TELEFONE, INFORMAÇÕES RELATIVAS AO RESULTADO OU QUALQUER OUTRO GÊNERO DE INFORMAÇÃO DESTA PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OS CANDIDATOS, EM SUA ÁREA PRÓPRIA, NO SITE DA CAP CONCURSOS PÚBLICOS, DIRIMIR SUAS DÚVIDAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



19.6 A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS/MG e da CAP CONCURSOS PÚBLICOS, não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.

19.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados, erratas e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados divulgados nos endereços eletrônicos da CAP Concursos Públicos e da Prefeitura Municipal de Carvalho/MG.

19.8 Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo, será válida a publicação nos endereços eletrônicos apontados nos itens anteriores.

19.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.10 A Prefeitura Municipal de CARVALHOS/MG e a CAP Concursos Públicos não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

19.11 NÃO SERÃO FORNECIDAS PROVAS RELATIVAS A CONCURSOS E OU PROCESSOS SELETIVOS ANTERIORES.

19.12 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

19.13 Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

19.14 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.15 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.15.21 Comprovada a inexistência ou irregularidades decorrentes de informações prestadas por candidato, estará este sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

19.16 Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



a) Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à CAP Concursos Públicos por e-mail o que será anotado em formulário específico.

b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) junto à Prefeitura Municipal de CARVALHOS/MG.

19.17 A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de CARVALHOS/MG e da CAP Concursos Públicos não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

19.18 A Prefeitura Municipal de CARVALHOS/MG e a CAP Concursos Públicos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

19.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de CARVALHOS/MG, juntamente com a CAP Concursos Públicos, no que a cada um couber.

19.20 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos da CAP Concursos Públicos e da Prefeitura Municipal de Carvalhos/MG.

19.21 Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de CARVALHOS/MG, procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, observada a legislação específica, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

19.22 Nos termos do art. 37, §8º, II e 41, §1º, III da Constituição da República; Lei Federal 8.112/1990 e EC 19/1998 todos os candidatos aprovados e devidamente contratados, poderão ser submetidos a processo administrativo, conforme o caso, com direito ao devido processo legal e ampla defesa.

CARVALHOS, 13 de agosto de 2025

Prefeito do Município de Carvalhos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL:

ANEXO I – CARGO/VAGAS/SALÁRIOS/CARGA HORÁRIA/ESCOLARIDADE

ANEXO II – CRONOGRAMA;

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA RECURSO;

ANEXO - VII CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO -VIII DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DOS CARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	TIPO DE VAGA	MICRO-ÁREA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	40 HORAS	Ensino Médio Completo, Curso de 40 horas, residir na área de atuação.	R\$ 3.036,00	12 vagas + CR	Todo o Município de Carvalho's
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	40 HORAS	Ensino Médio Completo, Curso de 40 horas, residir na área de atuação	R\$ 3.036,00	02 vagas + CR	Todo o Município de Carvalho's
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	Curso de Técnico de Enfermagem Nível Médio e inscrição no COREN	R\$ 1.672,08	02 vagas + CR	>>>>>>
NUTRICIONISTA	20 HORAS	Superior em Nutrição e Inscrição no órgão de classe	R\$ 1.970,09	01 vaga + CR	>>>>>>
Auxiliar de Sala de Aula	30 HORAS	Magistério, Pedagogia ou cursando Pedagogia	R\$ 1.518,00	08 vagas + CR	>>>>>>
Monitor de Transporte Escolar	40 HORAS	Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,00	03 vagas + CR	>>>>>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



ANEXO II - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO (horário de Brasília)
Início do período inscrição via site: https://portal.capconcursospublicos.com.br	01 de setembro de 2025	00h00min
Término do período inscrição via site: https://portal.capconcursospublicos.com.br	20 de setembro de 2025	23h59min
* Prazo para pedido de isenções dos valores de inscrições e condições especiais para fazer as provas	01 à 10 de setembro 2025	Até 23h:59min do último dia
* Lista dos candidatos que tiveram deferido/indeferido os pedidos de isenção do valor de inscrições.	12 de setembro de 2025	Após as 17h00min
* Prazo para interposição de recursos contra indeferimento dos pedidos de isenções do valor de inscrição	12 à 13 de setembro 2025	Até as 23h:59min do último dia
* Lista final dos candidatos que tiveram deferido/indeferido pedidos de isenções do valor de inscrição	15 de setembro de 2025	Após as 17h:00min
* último dia para pagamento das Inscrições	20 de setembro de 2025	Até 23h59min
* Resultado parcial da homologação das inscrições	22 de setembro de 2025	Após as 17h00min
* Lista dos candidatos que farão as provas em condições especiais	22 de setembro de 2025	Após as 17h00min
* Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições, e portadores de deficiências/condições especiais	22 à 23 de setembro de 2025	Até 23h:59min do último dia
* Resultado final da homologação das inscrições/	25 de setembro de 2025	Após as 17h:00min
Locais de realização das Provas.	27 de setembro de 2025	Após as 17h00min
** Prova Escrita/Objetiva	05 de outubro de 2025	9h00 as 12h00 14h30 as 17h300
** HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS/OBJETIVAS	05 de outubro de 2025	Vespertino:14h00
* Divulgação do Gabarito da Prova Escrita/Objetiva	06 de outubro de 2025	A partir das 12h:00min Site da Empresa e Prefeitura
* Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito da prova escrita	06 à 08 de outubro de 2025	Até as 23h:59 min do último dia
* Divulgação do Gabarito Final da Prova Escrita/Objetiva	12 de outubro de 2025	Após as 17h:00min
* Resultado Preliminar da avaliação Escrita/Objetiva	14 de outubro de 2025	Após 17h:00min
* Apresentação de recurso – Resultado Preliminar da Prova Escrita/Objetiva	14 à 16 de outubro de 2025	Até 23h:59 min do último dia
* Resultado Definitivo da Prova Escrita/Objetiva	21 de outubro de 2025	A partir das 17h:00min
* Apresentação de títulos	22 a 24 de outubro de 2025	Até 17h00min
* Resultado Parcial da Prova Prática e de Títulos	26 de outubro de 2025	Após 17h00min
* Prazo para interposição de Recurso referente ao resultado parcial da Prova Prática e de Títulos	26 a 27 de outubro de 2025	Até 23h:59min do último dia
* Divulgação da classificação final (somatório dos pontos da prova objetiva, prova prática e dos títulos)	29 de outubro de 2025	Após 17h00min
* Homologação do Concurso	30 de outubro de 2025	Após 17h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS/MG
CAP CONCURSOS PÚBLICOS

FICHA DE INSCRIÇÃO –PR – EDITAL 001/2025 INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO CARGO:

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo de Provas objetivas e Provas de Títulos

Nome: (Sem abreviações)

Nº do Documento de Identidade:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)

--	--	--

Nº	Apto.	Bairro

CEP:	Cidade onde reside	Estado

Telefone:	Email
-----------	-------

CARGO ALMEJADO:

--

Portador de deficiência

Especificar deficiência:

Necessito de condições especiais para realização da prova.Especificar:

Interesse em concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência.

OBS: O CANDIDATO DEVERÁ SE DIRIGIR AO BANCO MUNIDO DO BOLETO BANCÁRIO OU ATRAVÉS DE APLICATIVO BANCÁRIO, COM O VALOR REFERENTE À TAXA DE INSCRIÇÃO, E PAGAR PARA EFETIVAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital.

CARVALHOS/MG, / /

O candidato deverá apresentar no dia das provas:

19.22.21 Documento de identificação físico, oficial e original com foto e/ou acessar site ou aplicativo GOV.B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



ANEXO - IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para os devidos fins de direito, que o Sr (a), portador (a) da deficiência código internacional da doença (CID), sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de disponibilizado no Processo Seletivo 001/2025 conforme Edital.

Data: / /

OBSERVAÇÃO: Nome, assinatura e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



ANEXO - V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:
E-mail:	Celular:

À Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO 001/2025 da Prefeitura Municipal de CARVALHOS/MG.

Solicito isenção da taxa de inscrição pelo seguinte motivo:

() Por enquadrar-me em família de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade, conforme declaração do Serviço Social do Município de minha residência.

CARVALHOS/MG, de de 2025.

Visto de Recebimento

Assinatura do candidato

Destaque aqui

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

CARVALHOS/MG, de de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



ANEXO - VI

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato:

Inscrição:

Documento:

Cargo Pretendido:

Fone:

À BANCA EXAMINADORA – PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE CARVALHOS/MG

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

Homologação de Inscrição

Questões da Prova Escrita

Resultado da Prova Escrita

Outros (Especificar):

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

CARVALHOS/MG,

de

de 2025.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO - VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Linguagem, Linguagem Como Meio de Ação e Interação Social, Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, Morfologia, Estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordina das Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, Estilística, Funções da Linguagem, Noções de Versificação, Redação, Literatura.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão.

MATEMÁTICA

Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Geometria: perpendiculares; paralelas; ângulos; quadrados e quadriláteros; polígonos e mosaicos; círculo. Área, volume e forma. Cálculo de áreas e ou de volumes. A reta e os números reais. Equações do primeiro e segundo grau e Gráfico de equações. Inequações do 1º grau. Sistemas do 1º grau e gráficos de sistema.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: DANTE, Luiz Roberto, Matemática: Contexto e Aplicações (Volumes 1 e 2). Editora Ática; GIOVANNI, José Ruy, GIOVANNI JR, José Ruy, CASTRUCCI, Ivone.

Matemática Volume Único, Editora FTD; SMOLE, Kátia Stocco, DANTE, Luiz Roberto, A Matemática em Questão: Ensino Fundamental, Editora Ática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONHECIMENTOS GERAIS

Sociedade, Estado e Inovação Pública: Transformações sociais e os novos papéis do Estado; Governança digital e participação cidadã; Inovação no setor público: laboratórios de governo, govtechs e soluções ágeis; O servidor público como agente de mudança e inovação. Cultura Digital, Informação e Pensamento Crítico: Alfabetização digital e combate à desinformação; Uso ético e responsável da informação na era digital; Pensamento crítico, análise de discurso e argumentação lógica; Cultura de dados: interpretação e uso estratégico de dados abertos. Sustentabilidade, Agenda 2030 e Desenvolvimento Local: Conceitos de desenvolvimento sustentável e economia circular; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e sua aplicação na gestão pública; Cidades inteligentes, mobilidade urbana e meio ambiente; Políticas públicas locais e inclusão social. Diversidade, Direitos Humanos e Inclusão: Diversidade cultural, étnico-racial, de gênero e geracional; Princípios dos direitos humanos e combate a todas as formas de discriminação; Políticas públicas inclusivas e acessibilidade; Comunicação inclusiva no serviço público; Ética Pública, Transparência e Integridade: Princípios constitucionais da administração pública; Cultura de integridade, accountability e controle social; Governança, gestão de riscos e prevenção à corrupção; Ética no exercício da função pública e conflitos de interesse. Transformações Econômicas e Geopolítica Contemporânea: Novas dinâmicas do capitalismo e da globalização; Geopolítica dos recursos naturais, energia e tecnologia; Mudanças no cenário do trabalho, digitalização e inteligência artificial; Desafios do multilateralismo e novas configurações do poder global. Comunicação, Oratória e Escrita Profissional: Comunicação institucional e linguagem administrativa; Técnicas de oratória, escuta ativa e empatia; Redação oficial e produção de textos administrativos; Comunicação assertiva, mediação e resolução de conflitos.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: PETERS, B. Guy; PIERRE, Jon. Governança, Política e o Estado. Editora Unesp. JANUZZI, Paulo de Martino. Indicadores para Diagnóstico, Monitoramento e Avaliação de Programas Sociais. Editora Ipea. MORRISON, J. Barkley. Inovação no Setor Público: Como Gerar Ideias Transformadoras. Editora Enap. Secretaria de Governo Digital (BR). Estratégia de Governo Digital 2020–2022. SACHS, Ignacy. Desenvolvimento Sustentável: Um Ensaio sobre o Desenvolvimento da Humanidade. Editora Garamond. SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e outros. Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil. MEC/UNESCO. CAVALCANTE, Pedro; LOTTA, Gabriela (Orgs.). Burocracia e Política no Brasil: Desempenho e Responsabilidade. Editora Enap. SASSEN, Saskia. Sociologia da Globalização. Artmed. MEDEIROS, João Bosco. Redação Empresarial: Técnicas e Modelos. Atlas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CARGO NÍVEL SUPERIOR – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NUTRICIONISTA

Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Atenção Básica na Saúde. Nutrição Básica: Carboidratos, Proteínas, Lipídios, Vitaminas e Minerais – Digestão, Absorção, Transporte, Metabolismo, Excreção, Classificação, Função e Recomendações; Dietoterapia nas diversas patologias: cardiovasculares, renais, sistema digestório, trauma, sepse, queimadura, diabetes mellitus, obesidade, desnutrição energética proteica; Nutrição em obstetrícia e pediatria; Aleitamento materno e Alimentação complementar; Técnica Dietética: conceito, classificação e características; pré-preparo e preparo dos alimentos; Administração em Serviços de Alimentação: Planejamento, Organização, Coordenação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição; Contaminação de Alimentos: Veículos de Contaminação; Microorganismos Contaminantes de Alimentos e Produtores de Toxinfecções; Alteração de Alimentos: Causas de Alterações de Alimentos por Agentes Físicos, Químicos e por Microorganismos; Legislação Pertinentes a Alimentos e Serviços de Nutrição – Boas Práticas e Avaliação da Qualidade; Terapia Nutricional Enteral e Parenteral; Epidemiologia Nutricional determinantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminose A; Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) – conceito, avaliação e diagnóstico nutricional nos ciclos de vida, distúrbios nutricionais; Nutrição do escolar; Programa Bolsa Família; Promoção da Alimentação Saudável; Código de Ética; Humanização do atendimento; Nutrição do idoso; Conhecimentos básicos de informática. Atualidades profissionais. Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal. Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde. http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anosus/legislacao/constituicaofederal.pdf Código de Ética e de Conduta do Nutricionista; Lei orgânica de saúde nº 8.080/90. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm Lei orgânica de saúde nº 8.142/90 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1995/decreto-1651-28-setembro-1995-431764-publicacaooriginal-1-pe.html> Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



*** CARGOS NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO – COMUNS A TODOS OS CARGOS

PORTUGUÊS

Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordinadas Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, estilística, Funções da Linguagem, Leitura e Interpretação Textual.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão: .

MATEMÁTICA

Aritmética, Álgebra: Conjuntos Numéricos, Equações, Equações Algébricas, Funções, Sistemas Lineares, Progressões, Análise Combinatória, Probabilidade e Estatística, Matemática Financeira, Trigonometria, Geometria: Plana, Espacial e Analítica.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Matemática (Vol. Único) - Gelson Iezzi et al. Matemática Volume Único, por Gelson Iezzi e Outros. Matemática - Volume único: Contexto & aplicações Luiz Roberto Dante, Fernando Viana.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cidadania e Sociedade Contemporânea: Noções de ética e responsabilidade social; Direitos e deveres fundamentais segundo a Constituição Federal; Diversidade cultural e inclusão social; Cidadania digital e comportamento online. Sustentabilidade e Meio Ambiente: Princípios da sustentabilidade no cotidiano e no serviço público; Impactos ambientais urbanos e rurais; Consumo consciente e logística reversa; Energias renováveis e gestão de resíduos. Tecnologia e Inovação: Fundamentos da transformação digital; Inteligência artificial, Internet das Coisas (IoT) e seus impactos na sociedade; Segurança da informação e proteção de dados pessoais (LGPD); Inclusão digital e barreiras tecnológicas. Educação Financeira e Economia do Cotidiano: Noções de planejamento financeiro pessoal; Juros simples e compostos: conceitos e aplicações práticas; Inflação, salário mínimo e poder de compra; Consumo, crédito e endividamento. Saúde e Qualidade de Vida: Hábitos saudáveis e prevenção de doenças comuns; Saúde mental e bem-estar no trabalho; Noções de primeiros socorros; Higiene, alimentação e combate à desinformação em saúde. Cultura e Sociedade Brasileira: Patrimônio cultural brasileiro (material e imaterial); Festas populares e tradições regionais; Cultura digital: memes, redes sociais e linguagem da internet; Papel da mídia e da informação na formação da opinião pública. Atualidades e Panorama



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Mundial: Geopolítica e conflitos contemporâneos relevantes; Cooperação internacional e blocos econômicos; Mudanças climáticas e seus reflexos globais; Pandemias e resposta global a crises sanitárias

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. Constituição da República Federativa do Brasil (1988) – Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais.

CARTILHA DE CIDADANIA DIGITAL – NIC.br / CGI.br. SACHS, Ignacy. Eco-desenvolvimento: crescer sem destruir. São Paulo: Vértice, 1986. SCHWAB, Klaus. A Quarta Revolução Industrial. São Paulo: Edipro, 2016. MARTINS, Maria da Conceição Tavares. Educação financeira na prática. São Paulo: Contexto, 2014. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia Alimentar para a População Brasileira. SOARES, Magali do Nascimento. Mídia e sociedade. São Paulo: Contexto, 2010. Relatórios da ONU, IPCC e OMS (sobre mudanças climáticas, crises sanitárias, cooperação internacional) , , .

***** CARGOS NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Princípios, diretrizes e objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS); Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990: organização e participação social; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): estrutura, atribuições e funcionamento das equipes de saúde da família; Territorialização, adscrição e mapeamento comunitário.

Perfil profissional, ética, postura e sigilo das informações; Atribuições definidas pela Lei nº 11.350/2006 e alterações; Atividades de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde; Comunicação comunitária e fortalecimento do vínculo entre serviço de saúde e população.

Conceitos básicos de vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e em saúde do trabalhador; Identificação e notificação de doenças e agravos de importância epidemiológica; Ações de prevenção e controle de arboviroses (dengue, zika, chikungunya, febre amarela); Monitoramento de grupos vulneráveis: gestantes, crianças, idosos e portadores de condições crônicas.

Estratégias de educação em saúde: metodologias participativas; Ações intersetoriais e mobilização comunitária; Incentivo a hábitos saudáveis: alimentação equilibrada, atividade física, prevenção ao uso de álcool e outras drogas, saúde mental; Prevenção de violências e acidentes domésticos.

Aleitamento materno e alimentação complementar saudável; Acompanhamento do pré-natal, puerpério e planejamento reprodutivo; Rastreamento e prevenção de câncer de mama, colo do útero e próstata; Envelhecimento saudável e prevenção de quedas.

Hipertensão arterial e diabetes mellitus: prevenção e acompanhamento; Tuberculose, hanseníase,

HIV/AIDS e outras ISTs; Covid-19 e outras doenças respiratórias de relevância epidemiológica; Importância da vacinação e calendário nacional de imunizações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Noções de saneamento básico e impacto na saúde; Controle de vetores e manejo ambiental; Resíduos sólidos domiciliares e descarte correto de resíduos de saúde.

Principais transtornos mentais na comunidade e sinais de alerta; Prevenção do suicídio e escuta qualificada; Influência dos fatores socioeconômicos, culturais e ambientais na saúde.

Prontuário eletrônico e fichas do e-SUS AB; Técnicas de coleta de dados e registro de visitas domiciliares; Uso de aplicativos e ferramentas digitais para monitoramento de indicadores.

Código de Ética do Servidor Público; Normas de segurança no trabalho e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Direitos e deveres do ACS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 196 a 200. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Participação da comunidade na gestão do SUS.

BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 (alterada pela Lei nº 13.595/2018). Regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Ministério da Saúde. Manual do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude>

Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 27: Saúde da Pessoa Idosa.** Brasília: MS, 2021.

Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 28: Saúde Mental.** Brasília: MS, 2020.

Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 32: Atenção ao Pré-natal de Baixo Risco. Brasília: MS, 2021.

Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 35: Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica. Brasília: MS, 2022.

Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2023.

Ministério da Saúde. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. 5ª ed. Brasília: MS, 2023.

Ministério da Saúde. Guia de Vigilância de Arboviroses. Brasília: MS, 2022.

Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico – Doenças de Notificação Compulsória. Versão atualizada.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Educação Popular em Saúde no SUS (PNEPS-SUS). Brasília: MS, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância e Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano. Brasília: MS, 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Política Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal** (Decreto nº 1.171/1994).

Ministério da Saúde. Manual de Biossegurança para Serviços de Saúde. Brasília: MS, 2022.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde e Organização das Ações de Vigilância; Princípios, diretrizes e objetivos do SUS (art. 196 a 200 da Constituição); Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990: organização, competências e participação social; Política Nacional de Vigilância em Saúde; Estrutura e funcionamento da Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental.

Lei nº 11.350/2006 (com alterações da Lei nº 13.595/2018); Perfil profissional, ética, sigilo de informações e comunicação comunitária; Integração do ACE com as equipes de Atenção Primária à Saúde;

Conceitos de endemia, epidemia, pandemia e surto; Ciclo de transmissão e medidas de controle de arboviroses (dengue, zika, chikungunya, febre amarela); Controle da malária, leishmaniose, esquistossomose, doença de Chagas e outras endemias relevantes; Técnicas de levantamento de índice larvário, bloqueio de transmissão e uso de armadilhas.

Estratégias participativas de educação em saúde; Abordagem domiciliar e ações coletivas; Comunicação clara e adequada à realidade sociocultural da comunidade.

Relação entre meio ambiente e saúde; Noções de saneamento básico (água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem); Controle de vetores e manejo ambiental.

Identificação e ciclo de vida de mosquitos, moluscos e outros vetores; Hábitos e criadouros; Influência de fatores climáticos na proliferação de vetores.

Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Segurança na manipulação e aplicação de inseticidas e larvicidas; Normas de biossegurança em campo.

Fichas e formulários de atividades de campo; Sistemas de informação em saúde (SIS, e-SUS, Sinan); Coleta, consolidação e análise de dados epidemiológicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Artigos 196 a 200.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Organização do SUS.

BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 (com alterações da Lei nº 13.595/2018) – Regulamenta as atividades de ACS e ACE.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Vigilância em Saúde – Portaria nº 1.378/2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde – Volume 1 e Volume 2, 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância e Controle de Arboviroses, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Controle da Malária, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Controle da Leishmaniose, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Biossegurança para Serviços de Saúde, 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Curativos material utilizado, tipo de ferimentos, procedimentos, limpeza e assepsia, antissepsia, e noções de primeiros socorros. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Doenças Transmissíveis. Processo Mórbido. Prevenção Contra Doenças. Processo Infecioso. Medidas de Prevenção. Imunização. Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas Bacterianas. Doenças Infecciosas Micóticas. Doenças Infecciosas Viróticas ou Viroses. Notificação Compulsória de Doenças. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: Assistência nas doenças crônico-degenerativas. A saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Limpeza, desinfecção e esterilização de materiais: conceitos, procedimentos, materiais, soluções, invólucros utilizados, tipos de esterilização, armazenamento, validade de esterilização. Medicação. Imunidade e Imunização. Vacinação. Atendimento humanizado de enfermagem. Patologias nas especialidades. Biossegurança, técnicas de enfermagem; preparo e acompanhamento de exames. Código de Ética de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem (COREN); Conselho Federal de Enfermagem (COFEN); SUS – Sistema Único de Saúde - Princípios e Diretrizes/Ministério da Saúde; Guia de Vigilância em Saúde – vol. Único – atualizado; DECRETO FEDERAL Nº 7.508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Artigos 196 a 200. LEI FEDERAL 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e DECRETO Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. ; Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal; Lei Orgânica do Município, Estatuto e regime jurídico dos servidores públicos do município. LEI FEDERAL 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. LEI FEDERAL 10.741/2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. LEI FEDERAL 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. LEI FEDERAL 11.350/2006 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências – alterada pela LEI Nº 13.595/2018. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA: Disponível em <https://aps.saude.gov.br/biblioteca/index> Volume nº 12 – Obesidade; Volume nº 13 – Controle dos Cânceres do Colo de Útero e da Mama; Volume nº 14 – Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cerebrovascular e Renal crônica. Volume nº 15 – Hipertensão Arterial Sistêmica; Volume nº 36 – Diabetes Mellitus; Volume nº 17 – Saúde Bucal; Volume nº 18 – HIV/AIDS, Hepatites e outras DST; Volume nº 19 – Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idoso; Volume nº 20 – Carência de Micronutrientes; Volume nº 21 – Vigilância em Saúde; Volume nº 23 – Saúde da Criança.**REFERÊNCIAS BIBLIGRÁFICAS CONFORME O PRÓPRIO CONTEÚDO**

AUXILIAR DE SALA DE AULA

Princípios constitucionais e legais da educação no Brasil (CF/1988 e LDB – Lei nº 9.394/1996). Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Papel do auxiliar na equipe escolar e na promoção do processo ensino-aprendizagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Etapas do desenvolvimento cognitivo, motor, social e afetivo da criança.
Necessidades educacionais especiais: tipos, estratégias de apoio e adaptações.
Atendimento Educacional Especializado (AEE) e inclusão escolar.

Organização e manutenção do ambiente escolar.
Apoio nas atividades pedagógicas e recreativas.
Auxílio na higiene, alimentação e cuidados com os estudantes.

Técnicas de mediação e acompanhamento individual ou em grupo.
Estímulo à autonomia e socialização dos alunos.
Relação colaborativa com professores, gestores e famílias.

Noções de primeiros socorros e prevenção de acidentes.
Higienização de materiais e cuidados para prevenção de doenças.
Procedimentos em situações de emergência escolar.

Sigilo, respeito e ética no trato com crianças, famílias e equipe escolar.
Código de Ética do Servidor Público.
Trabalho em equipe e comunicação assertiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Artigos 205 a 214 (Educação).
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2018.
BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC, 2010.
VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2018.
PIAGET, J. Psicologia e pedagogia. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2019.
BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC, 2008.
BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 – Língua Brasileira de Sinais (Libras).

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Legislação e regulamentação do transporte escolar no Brasil (Código de Trânsito Brasileiro – CTB, artigos pertinentes).
Atribuições do monitor de transporte escolar e relação com motoristas, alunos e responsáveis.
Normas e diretrizes municipais e estaduais para transporte de estudantes.
Procedimentos de embarque e desembarque seguro.
Uso correto do cinto de segurança e manutenção da ordem dentro do veículo.
Organização de filas, acompanhamento de crianças e adolescentes em vias públicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Noções básicas de primeiros socorros em casos de quedas, cortes, engasgos e mal-estar.

Ação em casos de incêndio, acidente de trânsito e evacuação do veículo.
Acionamento de serviços de emergência (SAMU, Bombeiros, Polícia).

Comunicação respeitosa e assertiva com alunos, famílias e equipe escolar.
Estratégias de mediação de conflitos e manutenção da disciplina.
Atendimento a crianças com necessidades educacionais especiais durante o transporte.

Responsabilidade, pontualidade e sigilo profissional.
Código de Ética do Servidor Público e boas práticas no atendimento escolar.
Respeito à diversidade e promoção de um ambiente seguro e inclusivo.

Cuidados com limpeza e organização interna do veículo escolar.
Prevenção de doenças transmissíveis no transporte coletivo de estudantes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Artigos 205 a 214 (Direito à Educação).

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente artigos 136 a 139.

CONTRAN. Resolução nº 504/2014 – Requisitos para veículos destinados ao transporte escolar.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para o Transporte Escolar. Brasília: MEC, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Primeiros Socorros nas Escolas. Brasília: MS, 2022.

BRASIL. Decreto nº 1.171/1994 – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Carga Horária Semanal: **40 horas**

Requisitos para Provimento do Cargo	Descrição Sintética do Cargo
<ul style="list-style-type: none">• Idade Mínima de 18 anos;• Ensino Médio completo;• Curso extensivo de 40 horas específico para ACS.	Profissional atua como elo entre a comunidade e os serviços de saúde, realizando visitas domiciliares regulares, orientando sobre promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento de famílias em seu território. Identifica situações de risco, incentiva a participação comunitária, registra e atualiza informações nos sistemas de saúde, e colabora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



com as equipes da Atenção Básica para melhoria da qualidade de vida da população.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O Agente Comunitário de Saúde é o profissional responsável por atuar diretamente nas comunidades, estabelecendo vínculo entre a população e as equipes de Atenção Primária à Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Suas atividades envolvem:

1. Mapeamento e cadastramento das famílias da área adscrita, identificando condições de saúde, perfil socioeconômico, necessidades específicas e fatores de risco.
2. Visitas domiciliares regulares, orientando sobre promoção da saúde, prevenção de doenças e hábitos de vida saudáveis, de forma clara e adequada ao contexto sociocultural.
3. Acompanhamento de grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas e indivíduos em vulnerabilidade social.
4. Identificação e notificação de casos suspeitos ou confirmados de doenças de notificação compulsória, colaborando com as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental.
5. Desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, incentivando a participação comunitária em programas de saúde, campanhas de vacinação, prevenção de endemias e controle de vetores.
6. Registro sistemático das informações coletadas em formulários, prontuários e sistemas informatizados (e-SUS AB), assegurando a qualidade e a confidencialidade dos dados.
7. Articulação intersetorial, apoiando iniciativas que envolvem saúde, assistência social, educação, meio ambiente e saneamento básico.
8. Participação em reuniões e treinamentos promovidos pela equipe de saúde, visando a atualização profissional e a melhoria contínua dos serviços prestados.
9. Promoção da equidade no atendimento, respeitando a diversidade cultural, religiosa e social da população atendida.
10. Adoção de posturas éticas e seguras, seguindo protocolos, uso de equipamentos de proteção individual e normas de biossegurança.

Em síntese, o ACS desempenha papel essencial na integração das políticas públicas de saúde com a realidade local, fortalecendo a prevenção, a promoção e a vigilância em saúde de forma humanizada e participativa.

AGENTE DE COMBATE DAS ENDEMIAS

Carga Horária Semanal: **40 horas**

Requisitos para Provimento do Cargo	Descrição Sintética do Cargo
--	-------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- Idade Mínima de 18 anos;
- Ensino Médio completo;

Profissional que executa atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos, com ênfase no combate a vetores e agentes transmissores, por meio de visitas domiciliares, inspeções em imóveis e áreas públicas, eliminação de criadouros, aplicação de larvicidas e inseticidas, orientação à comunidade e apoio a ações de vigilância em saúde, conforme protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Descrição Analítica do Cargo

O Agente de Combate a Endemias é o profissional responsável pela execução de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, com foco no combate a vetores, hospedeiros e agentes transmissores, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Suas atribuições envolvem:

1. ****Realizar visitas domiciliares, inspeções e vistorias**** em imóveis residenciais, comerciais, terrenos baldios e áreas públicas para identificação e eliminação de criadouros e focos de vetores.
2. ****Executar ações de controle de vetores**** como mosquitos, caramujos e outros animais transmissores de doenças, aplicando métodos mecânicos, biológicos e químicos (larvicidas e inseticidas) conforme normas técnicas.
3. ****Participar de levantamentos entomológicos e amostragens**** para avaliação de índices de infestação e monitoramento de populações de vetores.
4. ****Orientar a comunidade**** sobre medidas de prevenção e controle de doenças como dengue, zika, chikungunya, febre amarela, malária, leishmaniose, doença de Chagas, esquistossomose, entre outras.
5. ****Apoiar ações de vigilância epidemiológica e ambiental****, notificando casos suspeitos de doenças e comunicando situações de risco às autoridades de saúde.
6. ****Realizar controle de qualidade**** das atividades executadas, registrando dados e informações em formulários, relatórios e sistemas informatizados de saúde.
7. ****Participar de campanhas e mutirões**** de limpeza, vacinação e combate a pragas, integrando-se às ações intersetoriais e comunitárias.
8. ****Seguir protocolos de biossegurança****, utilizando corretamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando práticas seguras no manuseio de produtos químicos e equipamentos.
9. ****Colaborar com a equipe multiprofissional****, participando de reuniões, treinamentos e capacitações para atualização de conhecimentos técnicos.
10. ****Atuar com ética, respeito e responsabilidade social****, garantindo sigilo das informações e tratamento igualitário à população.

Em síntese, o ACE desempenha papel estratégico na ****interrupção dos ciclos de transmissão de doenças****, integrando ações de vigilância, prevenção e educação em saúde para proteção da coletividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



AUXILIAR DE SALA DE AULA

Carga Horária Semanal: **24 horas**

Requisitos para Provimento do Cargo	Descrição Sintética do Cargo
<ul style="list-style-type: none">• Idade Mínima de 18 anos;• Magistério Completo ou Cursando Pedagogia;• Demais Requisitos a serem definidos no edital do respectivo Processo Seletivo.	<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar o Professor Regente;

Descrição Analítica do Cargo

- Dar suporte aos alunos com necessidades especiais;
- Organizar a entrada e a saída dos alunos;
- Auxílio Pedagógico para que os alunos desenvolvam suas atividades;
- Acompanhar crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar, etc;
- Auxiliar na preparação de materiais e recurso necessários para os educadores desenvolverem suas atividades;
- Organização de brinquedos e demais itens de classe.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Carga Horária Semanal: **40 horas**

Requisitos para Provimento do Cargo	Descrição Sintética do Cargo
<ul style="list-style-type: none">• Idade Mínima de 18 anos;• Ensino Médio completo;• Não ter antecedentes criminais;• Demais Requisitos a serem definidos no edital do respectivo processo Seletivo.	<ul style="list-style-type: none">• Realizar tarefas delegadas pelo Diretor Escolar acerca do transporte dos alunos em veículos escolares.

Descrição Analítica do Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- Garantir que a criança esteja segura, utilizando o cinto de segurança;
- Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem;
- Buscar os alunos nas salas de aulas e auxiliar no embarque;
- Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno;
- Levar e trazer os alunos da escola em segurança e de forma pontual;
- Zelar pela conservação do ônibus/van.

NUTRICIONISTA

Carga Horária Semanal: **20 horas**

Requisitos para Provimento do Cargo	Descrição Sintética do Cargo
<ul style="list-style-type: none">• Idade Mínima de 18 anos;• Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior Nutrição, fornecido por instituição de ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente;• Demais Requisitos a serem definidos no edital do respectivo Processo Seletivo.	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver e participar de programas de educação e segurança nutricional;• Assessoriar as diversas áreas e os programas do Município (sadios e enfermos);• Planejar, organizar, administrar e avaliar as unidades de alimentação e nutrição;• Desenvolver atividades de nutrição Clínica e escolar;• Efetuar controle higiênico sanitário em conformação com os processos de boas práticas.

Descrição Analítica do Cargo

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO

O Nutricionista é o profissional responsável por planejar, executar, coordenar e avaliar ações relacionadas à alimentação, nutrição e saúde, atuando em diferentes contextos, tais como unidades de saúde, escolas, indústrias alimentícias, hospitais, programas de saúde pública e ambientes comunitários. Suas atividades abrangem:

1. Avaliação do estado nutricional de indivíduos e grupos, utilizando métodos clínicos, antropométricos e bioquímicos para diagnóstico e acompanhamento.
2. Elaboração e prescrição de dietas e planos alimentares, considerando necessidades fisiológicas, patologias, condições socioeconômicas e culturais dos pacientes ou grupos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



3. Planejamento e gestão de serviços de alimentação e nutrição, incluindo controle de qualidade, segurança alimentar, aquisição e armazenamento de alimentos.
4. Desenvolvimento e implementação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças, focando em alimentação saudável, educação nutricional e mudanças de comportamento.
5. Atuação em políticas públicas e programas sociais relacionados à nutrição, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Sistema Único de Saúde (SUS).
6. Orientação e capacitação de equipes de saúde, educadores e comunidades sobre práticas alimentares adequadas, higiene e segurança alimentar.
7. Realização de pesquisas e análises científicas para aprimorar práticas nutricionais e políticas alimentares.
8. Monitoramento e avaliação de indicadores nutricionais e de segurança alimentar para subsidiar decisões técnicas e políticas.
9. Participação em equipes multidisciplinares de saúde, colaborando com outros profissionais para abordagem integral do paciente ou comunidade.
10. Atuação ética e legal, cumprindo normas e regulamentos profissionais, e garantindo sigilo e respeito aos direitos dos assistidos.

Em suma, o Nutricionista desempenha papel fundamental na promoção da saúde e qualidade de vida por meio do cuidado alimentar e nutricional, integrando conhecimentos técnicos e científicos com as necessidades individuais e coletivas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária Semanal: **40 horas**

Requisitos para Provimento do Cargo	Descrição Sintética do Cargo
<ul style="list-style-type: none">• Idade Mínima de 18 anos;• Curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN;• Demais Requisitos a serem definidos no edital do respectivo Processo Seletivo.	Responsável por executar cuidados de enfermagem aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, prestando suporte na administração de medicamentos, curativos, coleta de materiais para exames, além de realizar procedimentos técnicos básicos e auxiliar na organização e manutenção dos equipamentos e materiais do setor de saúde.

Descrição Analítica do Cargo

Prestar assistência direta e indireta de enfermagem aos pacientes, garantindo a qualidade do atendimento e promovendo a segurança e o bem-estar, sob supervisão do enfermeiro. Realizar cuidados básicos de enfermagem, como administração de medicamentos, curativos, higiene pessoal, controle de sinais vitais (pressão arterial, temperatura, pulso, respiração) e monitoramento clínico dos pacientes. Auxiliar o enfermeiro na realização de procedimentos técnicos e complexos, conforme orientações e protocolos estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Coletar materiais para exames laboratoriais, como sangue, urina, fezes, entre outros, garantindo a correta identificação e transporte.
Preparar e organizar materiais, equipamentos e ambientes para procedimentos de enfermagem.
Zelar pela conservação e manutenção dos materiais e equipamentos de uso hospitalar e de enfermagem.
Registrar as informações pertinentes aos cuidados prestados nos prontuários ou sistemas informatizados.
Prestar suporte emocional e orientações básicas aos pacientes e familiares, respeitando a ética e o sigilo profissional.
Participar de programas de controle de infecção hospitalar, biossegurança e segurança do paciente.
Cumprir as normas de segurança do trabalho e procedimentos de emergência.

CARVALHOS, 14 de agosto de 2025

VALMIR SIQUEIRA DA SILVA:86701185649 Assinado de forma digital
por VALMIR SIQUEIRA DA
SILVA:86701185649

Prefeito do Município de Carvalhos